

EDITAL PROEN nº 016/2019

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2019/1

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), criado pela Lei de nº 11.892/2008 e em conformidade com as Leis n.º 9.394/1996 (LDB), com os Decretos n.º 5.154/2004, n.º 5.773/2006 e de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC e n.º 40/2007-MEC, além da Resolução n.º 19 de 19 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do IFG, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação, por intermédio do seu Centro de Seleção, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento das vagas remanescentes dos Cursos de Graduação, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre do ano letivo de 2019.

1. CRONOGRAMA

ITENS	ETAPAS	DATAS
1	Período de inscrições pelo <i>site</i> : www.ifg.edu.br/selecao .	20/02/2019 a 10/03/2019
2	Período de realização do upload do arquivo do uso no Nome Social, pelo <i>site</i> www.ifg.edu.br/selecao .	20/02/2019 a 10/03/2019
3	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição.	20/02/2019 a 10/03/2019
4	Período para requerer atendimento especial, via <i>upload</i> pelo <i>site</i> : www.ifg.edu.br/selecao .	20/02/2019 a 10/03/2019
5	Publicação da LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	11/03/2019
6	Recurso contra a LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	12/03/2019
7	Publicação da LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e Respostas dos Recursos.	13/03/2019
8	Divulgação dos locais das Provas de Redação e do Teste de Habilidade Específica em Música (somente para os candidatos do curso superior de Licenciatura em Música)	14/03/2019
9	DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS	17/03/2019
10	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas de Redação e de Habilidade Específica em Música.	22/03/2019
11	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E BOLETIM PRELIMINAR	22/03/2019
12	Período para recurso contra o Resultado e Boletim Preliminar.	23/03/2019 e 24/03/2019
13	Respostas dos recursos contra o Resultado e Boletim Preliminar.	27/03/2019
14	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E BOLETIM FINAL	28/03/2019
15	Divulgação das Orientações Complementares para as Matrículas, por cada câmpus.	Até 29/03/2019

- 1.1.** As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>.

2. DA VALIDADE

- 2.1.** O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o **primeiro semestre do ano letivo de 2019**.

3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

- 3.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio e, ainda, aos que estejam cursando o último ano do Ensino Médio na data da inscrição e que, em caso de aprovação, tenham condições de comprovar documentalmente a conclusão do referido nível de ensino à época da matrícula.
- 3.2. A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou declaração de conclusão do ensino médio, acompanhada do Histórico Escolar na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsão deste Edital.
- 3.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

4.1. O presente Processo Seletivo consiste na classificação de candidatos à **matrícula inicial** nos Cursos de Graduação do IFG, **exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por via regular, suplência ou curso equivalente**, através da nota obtida pelos candidatos nas provas de Redação e de Habilidade Específica em Música (somente para os candidatos do curso superior de Licenciatura em Música).

4.1.1. Ambas as provas são de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. O processo seletivo será realizado exclusivamente pelo o Sistema Universal.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

CÂMPUS	CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO
Aparecida	Licenciatura em Dança	Noturno	18	8 Semestres
Cidade de Goiás	Bacharelado em Cinema e Audiovisual	Matutino	23	8 Semestres
	Licenciatura em Artes Visuais	Noturno	22	8 Semestres
Goiânia	Licenciatura em Física	Vespertino	15	8 Semestres
	Licenciatura em Música	Vespertino	21	8 Semestres
Itumbiara	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Vespertino	14	10 semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	6	8 Semestres
Jataí	Licenciatura em Física	Noturno	13	8 Semestres
Luziânia	Licenciatura em Química	Noturno	14	8 Semestres
Uruaçu	Licenciatura em Química	Noturno	16	8 Semestres

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, conforme cronograma estabelecido no Item 1, a partir das 12:00 do primeiro dia de inscrição até as 23:59 do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

6.1.1. Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;

6.1.2. Preenchimento do Questionário Socioeconômico na página de inscrição;

6.2. A inscrição para este processo seletivo é gratuita.

6.3. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados.



- 6.4. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.
- 6.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.
- 6.6. O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma constante no Item 1, inclusive o curso pretendido.
- 6.6.1. O único dado que não poderá ser corrigido é o próprio número do CPF do candidato.
- 6.7. O Centro de Seleção divulgará no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao> a **Relação das Inscrições Deferidas**, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 6.8. O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>.
- 6.9. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.
- 6.10. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.
- 6.11. O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> e fazer o upload da declaração e documento oficial de identificação das 00h às 23h59min dos dias estabelecidos no cronograma constante no Item 1.
- 6.11.1. O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

7. DA PROVA DE REDAÇÃO

- 7.1. A Prova de Redação valerá 100 (cem) pontos e será aplicada para todos os candidatos.
- 7.2. A Prova de Redação será composta de um tema que o candidato deverá desenvolver seguindo a proposta contida na prova, e as informações disponíveis no Programa constante do Anexo I.
- 7.3. Será apresentada no caderno de prova uma coletânea de textos que servirá de base para a produção textual do candidato.
- 7.4. A Redação será avaliada obedecendo aos seguintes critérios:
- 7.4.1. Adequação ao tema proposto (0 a 20 pontos)
- 7.4.2. Apropriação dos textos da coletânea e de outras fontes em favor do projeto textual do candidato (0 a 20 pontos);
- 7.4.3. Adequação à modalidade escrita formal da língua portuguesa (0 a 20 pontos);
- 7.4.4. Uso adequado dos critérios de coesão e coerência textuais (0 a 20 pontos);
- 7.4.5. Adequação ao gênero presente na proposta selecionada pelo candidato (0 a 20 pontos);
- 7.5. Será atribuída nota ZERO à Redação que se enquadrar em qualquer um dos itens a seguir:
- 7.5.1. Não desenvolver o tema proposto (fuga ao tema);
- 7.5.2. Utilizar apenas palavras ou expressões referentes ao tema, mas sem articulação de ideias que configurem o desenvolvimento do tema proposto;
- 7.5.3. For considerado um texto confuso/desarticulado ou que evidencie falta de domínio da modalidade escrita da língua, a ponto de comprometer o sentido do texto;
- 7.5.4. Transcrever trechos de textos presentes na coletânea sem indicação de citação, de forma que não se perceba a autoria de produção textual do próprio candidato;



- 7.5.5. Identificar-se, com qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica na Folha de Resposta da Redação;
- 7.5.6. Escrever de forma ilegível;
- 7.5.7. Redigir em forma de verso;
- 7.5.8. Escrever com lápis grafite ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta;
- 7.5.9. Redigir texto com menos de 7 (sete) linhas.
- 7.6. Será corrigido somente o texto escrito dentro do espaço delimitado da Folha de Resposta da Redação, ou seja, 36 linhas.
- 7.7. Qualquer trecho de texto que constar fora do espaço delimitado será desconsiderado na correção.
- 7.8. Não terá a prova corrigida e será eliminado o candidato que fizer qualquer tipo de marcação na Folha de Resposta da Prova de Redação.

8. DA PROVA DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA AOS CANDIDATOS DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM MUSICA

- 8.1. Os candidatos inscritos no curso de Licenciatura em Música do Processo Seletivo realizarão, além da prova de Redação, a Prova de Habilidade Específica em Música.
- 8.2. **Da Prova de Habilidade específica**
 - 8.2.1. Na Prova de habilidade específica os candidatos inscritos realizarão a prova de Habilidade Específica em Música, a qual será composta por prova dissertativa de Escrita Musical, prova de Solfejo e Leitura Rítmica e prova Prática de Instrumento ou Canto, que valem, no total, 100 (cem) pontos.
 - 8.2.2. A prova de Escrita Musical terá valor total de 40 (quarenta) pontos e será composta por 05 (cinco) questões dissertativas, valendo 8 (oito) pontos cada, que avaliarão o domínio da escrita, a compreensão dos elementos musicais e das relações estruturais, quais sejam: estilos musicais (por exemplo: clássico, romântico, barroco, música brasileira, etc.), propriedades do som, notação musical, claves, ligaduras e ponto de aumento, quiálteras, compasso (simples e composto), intervalos, acordes de 3 e 4 sons, articulação (staccato, legato, pizzicato), ictus inicial (tético, anacrústico, acéfalo), ornamentos, tonalidade (maior ou menor), escalas (maior, menor natural, menor harmônica, menor melódica), graus, transposição e tons vizinhos. Fará parte também da prova de Escrita Musical, o Ditado Melódico, no qual o candidato deverá reconhecer auditivamente e transcrever em partitura um trecho musical e/ou intervalos, acordes perfeitos maiores, perfeitos menores, diminutos e aumentados e escalas maiores e menores que serão tocados no momento da prova.
 - 8.2.3. O teste de Solfejo e Leitura Rítmica terá valor total de 20 (vinte) pontos e será composta por:
 - 8.2.3.1. Solfejo, valendo 10 (dez) pontos: o candidato deverá cantar um trecho musical por meio da leitura de uma partitura dada. Poderá ser cantada a escala referente à tonalidade do solfejo. Não será exigida altura absoluta (diapasão).
 - 8.2.3.2. Leitura Rítmica, valendo 10 (dez) pontos: o candidato deverá executar, com as mãos (batendo palmas ou batendo sobre a mesa) ou com a voz, um ritmo escrito em uma partitura dada.
 - 8.2.4. O teste de prática de Instrumento ou Canto terá valor total de 40 (quarenta) pontos. Os candidatos deverão executar, diante da banca examinadora, uma peça de livre escolha, cantada ou tocada. É obrigatório, no ato da prova, apresentar a partitura da peça escolhida. Durante a verificação desta habilidade em instrumento ou canto será observado pela banca a interpretação de peças significativas do repertório do instrumento musical ou canto.
 - 8.2.4.1. Não será disponibilizado músico acompanhador ou camerista, os quais, se necessários, serão de exclusiva responsabilidade do candidato.



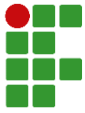
- 8.2.4.2.** Será disponibilizado: piano, caixa, marimba ou xilofone e tuba. Quaisquer outros instrumentos que o candidato deseje utilizar serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.2.4.3.** Não serão disponibilizados cubos para contrabaixo e caixas amplificadoras para quaisquer instrumentos eletrônicos. É de responsabilidade do candidato levar tais equipamentos.
- 8.3.** Todas as avaliações que compõem os testes de Habilidade Específica em Música possuem caráter eliminatório e a pontuação desta etapa será somada ao resultado da nota da Prova de Redação.
- 8.4. Da correção dos testes de Habilidade Específica**
- 8.4.1.** O teste de Escrita Musical e os demais testes de Habilidade Específica em Música serão corrigidas por Banca Examinadora.
- 8.4.2.** Será **eliminado** da prova de habilidade específica:
- 8.4.2.1.** O candidato ausente nas provas de Habilidade Específica em Música;
- 8.4.2.2.** O candidato que não alcançar a **pontuação total mínima de 50 (cinquenta) pontos** nas provas de Habilidade Específica em Música.
- 8.5.** Os testes de Solfejo, Leitura Rítmica e Prática de Instrumento ou Canto serão corrigidas conforme Anexo III – Ficha de avaliação de Solfejo, Leitura Rítmica e Prática de Instrumento ou Canto.
- 8.5.1.** Será considerado aprovado no teste de Habilidade Específica em Música o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 8.5.2.** A lista dos candidatos aprovados no teste de Aptidão Musical será divulgada, conforme cronograma constante no Item 1, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1.** A Prova Redação será realizada conforme cronograma constante do Item 1, às **14 horas**, e terá a duração de 02 (duas) horas.
- 9.1.1.** Os candidatos inscritos no curso de Licenciatura em Música terão o acréscimo de uma hora na duração do tempo de prova, descrito no item 9.1, para realização do Teste de Escrita Musical.
- 9.1.2.** Os testes de Solfejo e Leitura Rítmica e Prática de Instrumento ou Canto serão realizadas em seguida às provas de Redação e Escrita Musical.
- 9.2.** Os portões fecharão pontualmente às **13h45min**.
- 9.3.** Nenhum candidato poderá entrar após o horário de fechamento dos portões, sendo este considerado ausente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo.
- 9.4.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização das provas.
- 9.5.** O candidato deverá informar-se sobre os **locais de realização** das provas no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 9.6.** O candidato somente poderá realizar a prova na cidade/Câmpus para a qual se inscreveu.
- 9.6.1.** Em nenhuma hipótese, o candidato poderá realizar a prova fora do local e do horário estabelecidos pelo Centro de Seleção do IFG.
- 9.7.** Havendo mais de um local para a realização da prova na cidade para a qual o candidato se inscreveu, este somente poderá realizá-la no local designado pelo Centro de Seleção.
- 9.8.** Todos os candidatos estarão sujeitos à identificação datiloscópica (coleta de impressão digital) e à revista eletrônica por meio do uso de detector de metais durante a realização das provas do Processo Seletivo. A não aceitação desses procedimentos implicará a eliminação do candidato.
- 9.8.1.** No horário reservado à prova, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos, à assinatura em lista de frequência específica e à transcrição das respostas para os Cadernos de Resposta.



- 9.9. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte e Carteira de Identificação Funcional, conforme a Lei nº 12.037/09, art. 2º, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, desde que contenham foto e assinatura colhidas pelo órgão que expediu o documento.**
- 9.9.1.** Caso o candidato não apresente o documento de identificação original, por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar cópia impressa do Boletim de Ocorrência **dos últimos 30 dias**, expedido por órgão policial ou cópia impressa Boletim de Ocorrência virtual realizado no endereço eletrônico <http://www.policiacivil.go.gov.br>, no link Delegacia Virtual.
- 9.9.1.1.** O Centro de Seleção recolherá as cópias dos Boletins de Ocorrência para anexar às Atas de realização das provas.
- 9.9.2.** O candidato estrangeiro, no dia de realização das provas, deverá apresentar a Carteira de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada.
- 9.9.3.** Qualquer documento apresentado pelo candidato que não mencionado nos itens 9.9, 9.9.1 e 9.9.2 Não será aceito como documento de identificação do candidato bem como documentos ilegíveis, ou danificados.
- 9.10.** O candidato deverá portar, no dia das provas, **somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta** fabricada em material transparente, para a resolução das provas de escrita musical.
- 9.10.1. Não será permitido**, para a realização das provas, o uso de lápis, lapiseiras, borrachas e corretivos.
- 9.10.2. Não será permitido** portar e/ou usar quaisquer instrumentos eletrônicos, bem como aparelhos celulares, relógio de qualquer tipo, bips, aparelhos de som (tais como Ipod, MP3, MP4, entre outros) durante o período de realização das provas de escrita musical.
- 9.10.3.** Durante a realização das provas, não serão permitidas a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares.
- 9.10.4.** O candidato receberá do fiscal um envelope plástico para que sejam depositados os objetos não permitidos durante a realização da prova. Após o depósito dos objetos no envelope, o fiscal o lacrará e entregará ao candidato para que ele o identifique e guarde embaixo de sua carteira. O candidato somente poderá abrir o envelope após deixar o prédio de aplicação das provas.
- 9.10.5.** Caso o candidato esteja portando quaisquer dos objetos proibidos especificados no item 9.10 e subitens 9.10.1, 9.10.2 e 9.10.3 durante a realização das provas, dentro da sala ou das demais dependências do local de aplicação, **será eliminado do Processo Seletivo**.
- 9.10.6.** O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda dos objetos dos candidatos.
- 9.11.** No dia da realização das provas, o candidato, ao entrar na sala de prova, será encaminhado a sentar-se em cadeira determinada onde encontrará os Cadernos de Respostas personalizados.
- 9.11.1.** O candidato não poderá alterar este posicionamento e deverá conferir atentamente os seus dados e assinar seu Caderno Respostas da Prova de Redação e das Provas de Habilidade Específica em Música no local indicado.
- 9.12.** Após o sinal para o início da prova, os candidatos receberão as instruções e avisos e em seguida receberão o seu Caderno de Prova.
- 9.12.1.** É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da prova a ser realizada, como o número de questões, falhas de impressão, devendo, em caso de constatação de defeitos, informar aos fiscais da sala a fim de realizar-se a troca do caderno de provas, se for o caso.



- 9.12.2.** Os Cadernos de Respostas deverão ser preenchidos de acordo com as instruções nele constante, sendo proibida a realização de rasuras ou emendas.
- 9.12.3.** Depois de finalizada a prova, o candidato deverá entregar os Cadernos de Respostas ao fiscal da sala.
- 9.12.3.1.** O candidato não poderá, em hipótese alguma, levar consigo os Cadernos de Respostas, pois se tratarem dos únicos documentos válidos para apurar a pontuação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 9.12.4.** Somente será permitida a saída definitiva de candidatos da sala de realização da prova, levando consigo os Cadernos de Provas, depois de decorrida 01 (uma) hora.
- 9.12.5.** Os 03 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo, após assinarem a Ata de Realização das Provas.
- 9.12.6.** Às **16h** soará o sinal para avisar o término da Prova para os candidatos, em geral, e às 17h para os candidatos do curso de Licenciatura em Música. A partir de então, o candidato não poderá fazer qualquer anotação ou marcação nos Cadernos de Respostas.
- 9.13.** Os candidatos do curso de Licenciatura em Música farão, além da Prova de Redação, os testes de Habilidade Específica em Música.
- 9.13.1.** Os testes de Habilidade Específica em Música serão realizados somente no Câmpus Goiânia, **conforme cronograma constante no Item 1**, e será aplicado da seguinte maneira:
- 9.13.2.** O Teste de **Escrita Musical: Teoria e Ditado Melódico** será aplicado concomitantemente à prova de Redação, **das 14h às 17h**.
- 9.13.3.** Os testes de **Solfejo e Leitura Rítmica e a prova prática de Instrumento ou Canto** serão aplicados em seguida às provas de Redação e o Teste de Escrita Musical. Os testes serão realizados individualmente pelos candidatos perante uma Banca Examinadora.
- 9.13.4.** Todos os candidatos do curso de Licenciatura em Música deverão comparecer às provas de Redação e ao Teste de Habilidades em Música.
- 9.13.4.1.** Cada candidato disporá de **15 minutos** para a realização da prova e o tempo para montagem/desmontagem de eventual instrumento no ato da avaliação será computado no tempo total destinado ao candidato. Será disponibilizada uma antessala para o candidato ensaiar e realizar um estudo prévio do Solfejo e da Leitura Rítmica 10 (dez) minutos antes da sua prova.

10. DO ATENDIMENTO ESPECIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 10.1.** O IFG assegurará atendimento especial aos candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.
- 10.2.** O candidato que *necessite* de atendimento especial deverá fazer o *upload* da documentação pelo endereço eletrônico: <http://www.ifg.edu.br/selecao>, reunindo todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**, contendo os documentos abaixo relacionados **das 00h às 23h59min, dos dias estabelecidos no cronograma constante do Item 1**.
- 10.2.1.** Requerimento de Atendimento Especial (Anexo IV) contendo **local, data, assinatura, carimbo e CRM do médico especialista da área de sua deficiência;**
- 10.2.2.** Cópia legível do documento de identidade.
- 10.3.** No Requerimento de Atendimento Especial (Anexo IV) deverá constar a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:
- 10.3.1. Atendimento ESPECIALIZADO:** oferecido a pessoas com: Cegueira, Baixa Visão, Surdez, Deficiência Física, Deficiência Múltipla, Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno



Desintegrativo da Infância - TDI, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, Deficiência Auditiva, Surdocegueira, Deficiência Mental, Síndrome de Rett, Síndrome de Down, Dislexia, Altas Habilidades/ Superdotação - AH/SD, Discalculia ou com outra condição especial.

10.3.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes e lactantes.

- 10.4.** Em campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo IV), deverá constar solicitação do auxílio ou o recurso necessário, de acordo com as opções apresentadas: auxílio para leitura, auxílio para transcrição, prova em braile, local para amamentar durante a realização da prova, mobiliário acessível, prova com letra ampliada, sala de fácil acesso e tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- 10.5.** Será concedido tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização das provas aos candidatos com deficiência que necessitem de auxílio para leitura, auxílio para transcrição, prova em braile e tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), ou para os casos justificados pelo profissional de saúde, quando couber.
- 10.5.1.** Para a concessão do tempo adicional o candidato deverá comprovar a necessidades dos atendimentos específicos no campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo IV).
- 10.6.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, onde deverão permanecer durante toda a realização das provas.
- 10.6.1.** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a lactante e o acompanhante responsável deverá ser supervisionado por um fiscal.
- 10.6.2.** O acompanhante e a criança deverão chegar ao local antes do fechamento dos portões.
- 10.7.** Os atendimentos especiais poderão ser registrados em áudio e vídeo pelo IFG, quando couber.
- 10.8.** A relação dos candidatos que terão direito ao atendimento especial será publicada no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, juntamente com a Lista das inscrições homologadas, conforme cronograma constante do Item 1.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Caberá recurso contra as seguintes etapas:
- 11.1.1.** Lista Preliminar de Inscrições Deferidas;
- 11.1.2.** Boletim Preliminar;
- 11.2.** O candidato interessado em **interpor recurso** deverá:
- 11.2.1.** Realizar *upload* por meio do *link* específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, seção específica do processo seletivo Vestibular Vagas Remanescentes 2019/1, das **00h às 23h59min dos dias previstos no cronograma constante do Item 1**, contendo o modelo de recurso disponível no Anexo II preenchido com a fundamentação do recurso. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**.
- 11.3.** O candidato deverá utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no Anexo II para todas as fases do certame.
- 11.4.** A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.
- 11.5.** Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.



- 11.6. Os recursos interpostos serão respondidos pelas bancas revisoras e pelo Centro de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no *site* www.ifg.edu.br/selecao, na seção específica do processo seletivo Vestibular Vagas Remanescentes 2019/1, no *link* “Resposta dos Recursos”, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 12.1. A classificação final será dada pela pontuação obtida na Prova de Redação.
- 12.1.1. Para os candidatos do curso de Licenciatura em Música, a classificação final será dada pelo somatório das notas obtidas na Redação e na Prova de Habilidade Específica em Música.
- 12.2. Será eliminado do Processo Seletivo:
- 12.2.1. O candidato que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos na Prova de Redação.
- 12.2.2. O candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos no teste de Habilidade Específica em Música.
- 12.3. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, o critério de desempate para a classificação final será o seguinte:
- 12.3.1. Maior pontuação na prova de redação;
- 12.3.2. Maior pontuação no somatório das provas de redação e habilidade específica em música (para candidatos do curso de Licenciatura em Música);
- 12.3.3. Candidato mais velho;
- 12.4. Os candidatos não eliminados serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos.

13. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

- 13.1. **Os candidatos classificados deverão acessar no *site* do IFG o Comunicado de Orientações Complementares para as Matrículas, que especificará datas, horários e outras informações pertinentes, conforme cronograma estabelecido no Item 1.**
- 13.2. Os candidatos classificados em primeira chamada deverão acessar o *site* do IFG no período previsto no item 1; preencher e imprimir o Formulário de Cadastro de Matrícula; e comparecer à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE), no Câmpus do IFG para o qual se inscreveram para a efetivação de suas matrículas.
- 13.3. A matrícula é gratuita.
- 13.4. Os candidatos deverão atender às solicitações de documentos constantes no Item 14, para a realização da matrícula.
- 13.5. Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas, que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio.
- 13.6. A seleção do ESTUDANTE assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e no § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.
- 13.7. **Não terão direito de matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:**
- 13.7.1. Não assinarem declaração de que não estão matriculados em curso de graduação nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009;



- 13.7.2.** Não apresentar termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal.
- 13.7.3.** Não comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente através de certificado de conclusão e/ou histórico escolar.
- 13.8.** A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas no edital, esta será cancelada automaticamente.
- 13.9.** Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 13.10.** Caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais, ou responsáveis deverão efetuar seu cadastro e matrícula apresentando documento original de identidade.
- 13.11.** Se o candidato maior de idade ou os pais dos candidatos menores de 18 anos estiverem impedidos de comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser realizada por seu representante legal, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no item 14.
- 13.12.** Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.
- 13.12.1.** No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.
- 13.12.2.** A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.
- 13.13.** A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.
- 13.14.** O candidato que não comparecer ou não se fizer representar no período e local estabelecido, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.
- 13.15.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas **novas chamadas pelos câmpus do IFG**, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo e aos critérios previstos.
- 13.16.** As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pelos câmpus do IFG, por meio dos **Editais Complementares para as Matrículas, conforme cronograma estabelecido no Item 1.**
- 13.17.** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá assinar o termo de desistência na CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveu, até o último prazo de matrícula para o curso.
- 13.18.** Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão fazer o procedimento de Chamada Pública Presencial.
- 13.18.1.** Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.
- 13.18.2.** O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação.
- 13.18.3.** Os candidatos que não tiverem comparecido às chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada Pública Presencial, e terão direito a preencherem às vagas, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação.



- 13.19.** O IFG, além de divulgar as chamadas no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/seleção>, também disponibilizará Listas impressas das Chamadas, no mural de suas Coordenações de Registros Acadêmicos em cada Câmpus, no período estabelecido no Cronograma disponível no Item 1.
- 13.20.** O candidato aprovado, ao efetuar sua matrícula no IFG, só poderá trancá-la após cursar o primeiro período letivo.

14. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

- 14.1.** Os candidatos aprovados deverão apresentar cópia legível, acompanhada do documento original (para efeito de autenticação), dos seguintes documentos:
- Formulário de cadastro de matrícula impresso e preenchido, disponível no site www.ifg.edu.br/selecao.
 - Comprovante de conclusão do Ensino Médio - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do ensino médio, acompanhada do Histórico Escolar;
 - Certidão de nascimento ou de casamento;
 - Carteira de identidade (RG);
 - CPF;
 - Comprovante de endereço com CEP;
 - Uma foto 3x4 recente;
 - Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
 - Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site www.tse.jus.br, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- 14.2.** No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:
- 14.2.1.** Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
 - 14.2.2.** Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.
 - 14.2.3.** Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência (<http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/retorno-ao-brasil/revalidacao-de-diplomas>).
 - 14.2.4.** Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.
- 14.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.
- 14.4.** O candidato deverá apresentar para o IFG Relatório médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física depois de efetuada a matrícula, nos cursos que couber.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** O Centro de Seleção – Reitoria – está situado à Avenida Assis Chateaubriand, nº 1658, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74130-012.
- 15.2.** O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgado pela Internet.

- 15.2.1.** O Centro de Seleção do IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou *links* para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realiza-las a qualquer momento do dia.
- 15.3.** O candidato poderá solicitar vista das provas **em até 5 dias úteis após a realização das provas, no Centro de Seleção da Reitoria.**
- 15.3.1.** O candidato interessado em solicitar vista do Caderno de resposta deverá comparecer a Reitoria do IFG e fazer a solicitação no Centro de Seleção.
- 15.3.2.** Será concedida vista uma única vez, somente para o próprio candidato ou para terceiro indicado por este em procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida, o qual deverá apresentar-se munido do original de um documento de identificação.
- 15.3.3.** Não serão aceitos pedidos de vista por meios diversos aos estabelecidos no presente edital.
- 15.4.** As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 15.5.** Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento os candidatos poderão submeter-se a novo recolhimento de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Civil.
- 15.6.** Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.
- 15.7.** O IFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos presentes no dia da prova, no ato da matrícula e após o seu ingresso sem que para isso tenha que solicitar autorização prévia destes.
- 15.8.** Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
- 15.9.** Após publicação do Resultado Final, as provas dos candidatos serão mantidas sob guarda do Centro de Seleção do IFG pelo prazo de 6 (seis) meses a contar dessa data. Depois de decorridos os prazos de recursos, os documentos dos candidatos não estarão disponíveis aos candidatos em nenhuma hipótese.
- 15.10.** O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo Câmpus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios, concertos e ensaios de grupos musicais em período diverso das aulas do curso.
- 15.11.** O Candidato deverá apresentar para o IFG Relatório médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física depois de efetuada a matrícula, nos cursos que couber.
- 15.12.** Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.
- 15.13.** A realização do Processo Seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2019.

JERONIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

ANEXO I

PROGRAMAS

REDAÇÃO

A realização da prova de Redação no Processo Seletivo implica a avaliação do candidato quanto ao domínio da leitura e da produção em modalidade escrita formal da língua portuguesa. Será avaliada, portanto, a capacidade do candidato de pensar por escrito a partir das condições estabelecidas na prova para a produção de seu texto.

A Prova de Redação conterà duas propostas, entre as quais o candidato deverá escolher uma delas para desenvolver seu texto, com base no respectivo tema (ideia-núcleo) da prova. O candidato deverá atentar-se também para que sua produção textual esteja adequada ao gênero discursivo da proposta escolhida e que faça uso dos textos da coletânea e de outras fontes em favor do seu projeto de texto.

A Redação será avaliada observando os seguintes itens:

- Adequação ao tema proposto;
- Apropriação dos textos da coletânea e de outras fontes em favor do projeto textual do candidato;
- Adequação ao gênero presente na proposta selecionada pelo candidato;
- Adequação à modalidade escrita formal da língua portuguesa;
- Uso adequado dos mecanismos de coesão e coerência textuais.

MÚSICA

HINDEMITH, Paul. Treinamento Elementar para Músicos. São Paulo, SP: Ed. Ricordi Brasileira, 1988.

LACERDA, Osvaldo. Teoria Elementar da Música. São Paulo, SP: Ed. Ricordi, 1967.

MED, Bohumil. Teoria da Música. Brasília, D.F.: Ed. Musi Med, 1996.

MED, Bohumil. Solfejo. Brasília, D.F.: Ed. Musi Med, 1986.

NASCIMENTO, Dalva Albernaz. Solfejo. Goiânia, GO: Ed. CEGRAF/UFG, 1988.

PRIOLLI, Maria Luisa M. Princípios Básicos da Música para a Juventude. RJ, Ed. Casa Oliveira, 1975.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Recurso – Vestibular Vagas Remanescentes 2019/1

Nome: _____

Curso/ Câmpus: _____

Se candidato(a), número de Inscrição: _____

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DE SOLFEJO, LEITURA RÍTMICA E PRÁTICA DE INSTRUMENTO OU CANTO

Candidato: _____

Nº Inscrição: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA
LEITURA RÍTMICA	
1. Pulsação (0 a 5 pontos)	
2. Ritmo (0 a 5 pontos)	
TOTAL	
SOLFEJO	
1. Afinação (0 a 2,5 pontos)	
2. Pulsação (0 a 2,5 pontos)	
3. Ritmo (0 a 2,5 pontos)	
4. Leitura das notas musicais (0 a 2,5 pontos)	
TOTAL	
PRÁTICA DE INSTRUMENTO OU CANTO	
1. Representatividade / Nível de dificuldade da peça escolhida (0 a 5 pontos)	
2. Adequação ao estilo/compositor / Compreensão da forma do texto musical (0 a 5 pontos)	
3. Qualidade do timbre / Emissão e projeção sonora / Controle de dinâmicas (0 a 10 pontos)	
4. Afinação / Ritmo (0 a 10 pontos)	
5. Criatividade e Habilidade Técnica (0 a 10 pontos)	
TOTAL	
NOTA FINAL	

Instrumento: _____

Nome da peça e compositor: _____

Assinatura dos examinadores:

ANEXO IV



REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

(Antes de preencher este documento é imprescindível a leitura do Edital).

Nome do Candidato: _____
Curso: _____
Câmpus (cidade): _____
Fone: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____

ASSINALE A SEGUIR O TIPO DE DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO:

I - Atendimento ESPECIALIZADO:

<input type="checkbox"/> Autismo Infantil	<input type="checkbox"/> Deficiência Múltipla	<input type="checkbox"/> Surdez
<input type="checkbox"/> Baixa visão	<input type="checkbox"/> Discalculia	<input type="checkbox"/> Surdocegueira
<input type="checkbox"/> Cegueira	<input type="checkbox"/> Dislexia	<input type="checkbox"/> Altas Habilidades/ Superdotação – AH/SD
<input type="checkbox"/> Deficiência auditiva	<input type="checkbox"/> Síndrome de Asperger	<input type="checkbox"/> Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH
<input type="checkbox"/> Deficiência Física	<input type="checkbox"/> Síndrome de Down	<input type="checkbox"/> Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI
<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual	<input type="checkbox"/> Síndrome de Rett	<input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista – TEA
<input type="checkbox"/> Deficiência Mental	<input type="checkbox"/> Outras necessidades específicas. Especifique:	

II - Atendimento ESPECÍFICO:

<input type="checkbox"/> Gestante	<input type="checkbox"/> Lactante
-----------------------------------	-----------------------------------

III - ASSINALE QUAL O AUXÍLIO OU RECURSO NECESSÁRIO:

<input type="checkbox"/> Auxílio para leitura	<input type="checkbox"/> Prova em braile	<input type="checkbox"/> Sala de fácil acesso
<input type="checkbox"/> Auxílio para transcrição	<input type="checkbox"/> Local para amamentar durante a realização da prova	<input type="checkbox"/> Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)
<input type="checkbox"/> Prova ampliada	<input type="checkbox"/> Móvel especial – especificar móvel:	<input type="checkbox"/> Outros. Especifique:

IV - CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

--

VI- DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças). Quando couber, apresentar a necessidade de hora adicional:



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS REITORIA

_____ / ____ / ____
Local Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)
(SOMENTE PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO)

Assinatura do(a) candidato(a)

Reitor

Jerônimo Rodrigues da Silva

Diretora Executiva

Adriana dos Reis Ferreira

Pró-Reitora de Ensino

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Gerente do Centro de Seleção

Alex de Lima Cunha

CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

Diretora: Ana Lúcia Siqueira de Oliveira Nunes

Rua Mucuri, Área, Lote 1-A, Parque Itatiaia – Aparecida de Goiânia - GO.

<http://www.aparecida.ifg.edu.br>

CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS

Diretor: Sandro Ramos di Lima

Rua 02, Qd. 10, Lts. 1 a 15, Residencial Bauman, Cidade de Goiás - GO.

<http://www.goias.ifg.edu.br>

CÂMPUS GOIÂNIA

Diretora: Maria de Lourdes Magalhães

Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia-GO.

<http://www.goiania.ifg.edu.br>

CÂMPUS ITUMBIARA

Diretora: Aline Silva Barroso

Av. Furnas, nº 55, Village Imperial, Itumbiara-GO.

<http://www.itumbiara.ifg.edu.br>

CÂMPUS JATAÍ

Diretora: Mara Rúbia de Souza Rodrigues Morais

Unidade Flamboyant: Rua Maria Vieira Cunha, nº 775,

Residencial Flamboyant. Jataí – GO

<http://www.jatai.ifg.edu.br>

CÂMPUS LUZIÂNIA

Diretor: Reinaldo de Lima Reis Júnior

Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança, Luziânia - GO.

<http://www.luziania.ifg.edu.br>

CÂMPUS URUAÇU

Diretora: Andrea Alves do Prado

Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu - GO.

<http://www.uruacu.ifg.edu.br>